



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, que possui o CEP n.º 36930-000; neste ato legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00. E a empresa **BOREL MULTI REPRESENTAÇÕES VAREJISTA EIRELI**, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 41.793.420/0001-50, sediada na Avenida Governador Valadares, n.º 263, Andar n.º 101, Sala 03 B, localizada no Centro da cidade de Simonésia/MG, que possui o CEP n.º 36.930-000; legalmente representada pelo(a) **SR.(A) ALEXANDER BOREL DE SOUSA**, portador(a) do RG MG 12.108.048 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o n.º 097.894.876-90.

As partes supracitadas acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 175/2022, Pregão Presencial 081/2022, o Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Simonésia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (109870) ABRIDOR DE CASA DE BOTOES13,5	NYBC	50.0000	UN	36,3000	1.815,00
002 - (109871) AGULHA DE MAO GRANDE 20 UNID	SINGER	50.0000	PT	8,9900	449,50
003 - (109872) AGULHA DE MAO SEM PONTA N22	SINGER	30.0000	KT	25,8000	774,00
006 - (109875) AGULHA DE MAQ DOMESTICA N11	SINGER	50.0000	PT	11,8000	590,00
007 - (109876) AGULHA DE MAQ DOMESTICA N14	SINGER	50.0000	PT	15,9000	795,00
008 - (109877) AGULHA DUPLA TAMANHO2,3 OU4MM	SINGER	50.0000	PT	33,8000	1.690,00
005 - (109874) AGULHA MAQUINA SEMI IND N14	SINGER	50.0000	PT	26,8000	1.340,00
004 - (109873) AGULHA MAQU SEMI IND DVX63128	SINGER	50.0000	PT	24,9000	1.245,00
009 - (109878) ALICATE MINI BICO MEIOCANA8	TRAMONTINA	2.0000	UN	27,9000	55,80
133 - (110007) ARAME GALVANIZADO N18 10MTS	GERDAU	30.0000	RL	49,8000	1.494,00
010 - (109879) BENGALINE ESTAMPADO	CONFORTO	150.0000	MT	26,8000	4.020,00
011 - (109880) BENGALINE LISO	CONFORTO	150.0000	MT	28,9000	4.335,00
012 - (109881) BOBINA MAQ DOMEST PE DIREITO	SINGER	10.0000	CX	122,8000	1.228,00
013 - (109882) BOJO G PRETO BRANCO CHOCOLATE	SENSUALE	150.0000	UN	10,3000	1.545,00
125 - (109999) BOLA DE ISOPOR MACICA C/100UN	COMPACTA	12.0000	PT	28,0000	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

014 - (109883) BOTAO BOMBE PLAST N12 C/144	CARDENAS	10.0000	CX	32,8000	328,00
015 - (109884) BOTAO BOMBE PLAST N14 C/144	CARDENAS	3.0000	CX	33,8000	101,40
016 - (109885) BOTAO BOMBE PLAST N16 C/144	CARDENAS	3.0000	CX	35,9000	107,70
017 - (109886) BOTAO BOMME PLAST N18 C/144	CARDENAS	3.0000	CX	37,8000	113,40
018 - (109887) CAIXA DE BOBINA C/10UNI	SINGER	10.0000	PT	101,8000	1.018,00
019 - (109888) CALCADOR PT ZIG ZAG HASTE	SINGER	10.0000	PR	71,9000	719,00
020 - (109889) CANETA 07 AZUL COM 50 UNID	COMPACTOR	7.0000	CX	72,9000	510,30
021 - (109890) CANETA 07 PRETA COM 50 UNID	COMPACTOR	3.0000	CX	72,9000	218,70
022 - (109891) CANETA PARA PINTAR TEC 12 CORS	ACRILPEN	25.0000	PT	132,9000	3.322,50
115 - (109898) CANETA P/PINTAR TEC 12CORES	ACRILPEN	20.0000	KT	78,0000	1.560,00
023 - (109892) CARBONO PARA ARTESANATO	HARDCOPY	20.0000	PT	28,0000	560,00
024 - (109893) CARRETILHA METAL ALTA C/10	SINGER	10.0000	PT	21,8000	218,00
025 - (109894) CARRETILHA PLAST COM 100 UNID	SINGER	10.0000	PT	33,8000	338,00
128 - (110002) CARTOLINA 150G 50X66 CORES MS	SCRITY	50.0000	PT	16,0000	800,00
026 - (109895) CHAVE DE FENDA GRANDE	TRAMONTINA	1.0000	UN	27,0000	27,00
027 - (109896) CHAVE FENDA MEDIA	TRAMONTINA	1.0000	UN	21,8000	21,80
028 - (109897) CHAVE PHILIPS GRANDE	TRAMONTINA	1.0000	UN	37,8000	37,80
029 - (109898) CHAVE PHILIPS MEDIA.	TRAMONTINA	1.0000	UN	25,9000	25,90
131 - (110005) COLA BRANCA 1 LITRO	APLICOLA	30.0000	UN	32,0000	960,00
117 - (109991) COLA PERMANENTE 250G C/3UNID	ACRILEX	10.0000	KT	112,0000	1.120,00
116 - (109990) COLA PERMANENTE 250G FIXACAO	ACRILEX	20.0000	UN	37,9000	758,00
030 - (109899) COLA PERMANENTE 250ML	ACRILEX	50.0000	UN	28,0000	1.400,00
031 - (109900) COLCHETE P/LINGERIE BEGE C/50	TERLIZZI	50.0000	PT	61,4000	3.070,00
032 - (109901) COLCHETE P/LINGERIE PRETA C/50	TERLIZZI	50.0000	PT	61,4000	3.070,00
034 - (109903) CONE D ELINHA 120C/1500MT	KRON	50.0000	UN	16,0000	800,00
033 - (109902) CONE DE LINHA AZUL 1500MT	KRON	25.0000	UN	16,0000	400,00
035 - (109904) CONE DE LINHA MARROM 120 1500M	KRON	5.0000	UN	16,0000	80,00
036 - (109905) CONE DE LINHA PRETA120 C1500M	KRON	50.0000	UN	16,0000	800,00
037 - (109906) CONE DE LINHA ROSA 120 C 1500M	KRON	5.0000	UN	16,0000	80,00
038 - (109907) CONE DE LINHA VERDE 120 C1500M	KRON	5.0000	UN	16,0000	80,00
039 - (109908) CONE DE LINHA VERMELHA 120	KRON	25.0000	UN	16,0000	400,00
040 - (109909) CORREIA DO MOTOR P/MAQ DOM ORI	SINGER	20.0000	UN	31,9000	638,00
045 - (109914) COTOM EST P/LING PT E VERDE	NOBRAND	30.0000	MT	33,9000	1.017,00
041 - (109910) COTON ESTAMPADO BRANCO C ROSA	NOBRAND	30.0000	MT	33,9000	1.017,00
042 - (109911) COTON ESTAMPADO P LING BR/VERM	NOBRAND	30.0000	MT	33,9000	1.017,00
043 - (109912) COTON EST LINGERIE BR E BEGE	NOBRAND	30.0000	MT	33,9000	1.017,00
044 - (109913) COTON EST P/LINGERIE BR/PT	NOBRAND	30.0000	MT	33,9000	1.017,00
046 - (109915) CREPE ALFAIATARIA DIVER CORES	PREMIUM	150.0000	MT	25,9000	3.885,00
047 - (109916) DUREX GRANDE 12X40MM	ADELBRAS	5.0000	UN	6,9900	34,95
048 - (109917) FACA PARA OVERLOCK	RIMOLDI	5.0000	PR	26,9000	134,50
049 - (109918) FALSO PASSA FITA 50M COR VARIA	PERRUCHE	30.0000	RL	28,9000	867,00
050 - (109921) FITA ADESIVA CREPE	SUPLYPACK	10.0000	PT	18,9000	189,00

130 - (110004) FITA ADESIVA TRANSP 18MMX50M	ADELBRAS	260.0000	UN	18,0000	4.680,00
051 - (109922) FITA CETIM N1 FACE SIMP 100MTS	PROGRESSO	50.0000	RL	30,0000	1.500,00
129 - (110003) FITA DP FACE BANA 20MX20MM	SCRAPBOOK	30.0000	UN	104,9000	3.147,00
124 - (109998) FITA METALOIDE C/10UN 10MMX50M	LANTECOR	50.0000	RL	72,9000	3.645,00
123 - (109997) FITA METALOIDE CR VAR 5MMX50MT	LANTECOR	60.0000	RL	16,9000	1.014,00
052 - (109923) FITA METRICA 150X20MM	CHENDUM	5.0000	CX	96,0000	480,00
053 - (109924) FRALDA PANO C/5UNI TEC DUPLO	CREMER	50.0000	PT	42,9000	2.145,00
054 - (109925) GIZ ALFAIATE CIRCULO C/12 UNID	MULTICORES	5.0000	CX	48,0000	240,00
055 - (109926) HASTE BX TROCA RAP PE CALCADOR	NOBRAND	5.0000	UN	51,9000	259,50
056 - (109927) LAMPADA COM 3 LEDS	KEVICO	10.0000	UN	37,0000	370,00
057 - (109928) LANCADEIRA P/MAQUINA	SINGER	5.0000	KT	162,8000	814,00
058 - (109929) LAPIS PRETO COM 72 UNIDADES	BIC	2.0000	CX	56,9000	113,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

059 - (109930) LOOPER OVERLOCK SUP E INF	LANMAX	5.0000	PR	27,9000	139,50
060 - (109931) LUMINARIA LAMPADA COM 20 LEDS	KEVICO	5.0000	UN	53,9000	269,50
061 - (109932) LYCRA FLORAL COM 10 MT	NOBRAND	10.0000	PC	175,0000	1.750,00
062 - (109933) MALHA FORRO BRANCO 100%ALGODAO	NOBRAND	10.0000	MT	33,9000	339,00
063 - (109934) MALHA PV BEGE PRETO CHUMBO	NOBRAND	90.0000	MT	31,9000	2.871,00
064 - (109935) MANTA ACRILICA PERLON LG AQUAT	VERSATIL	10.0000	MT	25,9000	259,00
065 - (109937) MAQUINA DE COSTURA DOM MECANIC	SINGER	8.0000	UN	1.445,0000	11.560,00
066 - (109939) MAQUINA SEMI IND C/BANCADA	SINGER	1.0000	UN	1.428,9000	1.428,90
134 - (110008) MAQUINA SEMI IND GALONEIRA	SINGER	1.0000	UN	1.625,0000	1.625,00
067 - (109940) OXFORD CORES VARIADAS	CHARMIN	300.0000	UN	25,0000	7.500,00
069 - (109942) PANO DE PRATO BRANCO 25X0,70	ESTILOTEC	50.0000	RL	210,0000	10.500,00
068 - (109941) PANO DE PRATO CORES VARIADAS	ESTILOTEC	50.0000	RL	210,0000	10.500,00
127 - (110001) PAPEL COLORSET PCT 50UNID	SCRITY	30.0000	PT	17,9000	537,00
070 - (109943) PASSA FITA BRANCO 13,7 METROS	PROGRESSO	25.0000	PT	49,0000	1.225,00
071 - (109944) PASTA MODELAGEM INCOLOR 250ML	ACRILEX	80.0000	UN	25,0000	2.000,00
072 - (109945) PEDAL CONTROLADOR P/MAQUINA	MAQNET	10.0000	UN	58,9000	589,00
119 - (109993) PINCEIS CHATO C/8 SERIE 600	CONDOR	10.0000	KT	42,9000	429,00
075 - (109948) PINCEL FILBERT P/PINTAR TECIDO	CONDOR	150.0000	PT	174,9000	26.235,00
073 - (109946) PINCEL PINT FOMATO RED PITUA	CONDOR	80.0000	PT	148,9000	11.912,00
074 - (109947) PINCEL PINTURA LINGUA DE GATO	CONDOR	80.0000	PT	154,0000	12.320,00
076 - (109949) PINCEL RED MARTA WEASEL 00	CONDOR	60.0000	UN	30,0000	1.800,00
122 - (109996) PINTURA FACIAL 4G COM 10 UNID	NEWCOLOR	100.0000	KT	28,9000	2.890,00
132 - (110006) PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT PT	MUNDIAL	20.0000	UN	72,9000	1.458,00
077 - (109950) POLIAMIDA MICROFIBRA	NOBRAND	200.0000	MT	27,0000	5.400,00
078 - (109951) PORTA FIOS SUPORTE DE LINHA	CARRETEL	18.0000	UN	32,0000	576,00
079 - (109952) REFIL COLA QUENTE TRANSP 12 UN	MULTICOLOR	5.0000	PT	36,8000	184,00
080 - (109953) RENDA POLIAMIDA C/ELASTANO	PROGRESSO	150.0000	MT	16,8000	2.520,00
082 - (109955) RL ENTRETELA COLARINHO E PULSO	PERFITA	2.0000	RL	146,8000	293,60
083 - (109956) RL PAPEL PARDO KRAFT 60X100	SUPPLYPACK	15.0000	RL	82,9000	1.243,50
084 - (109957) RL RENDA C/ELASTANO LYCRA 25M	PROGRESSO	10.0000	RL	45,0000	450,00
126 - (110000) ROLO DE LASTEX C/500METROS	PROGRESSO	2.0000	RL	29,0000	58,00
081 - (109954) ROLO ELASTICO DE COS 2CMX25M	ZANOTTI	10.0000	UN	22,9000	229,00
085 - (109958) ROLO VIES P/ARO C/10UNID	PROGRESSO	5.0000	RL	15,9000	79,50
086 - (109959) SARJA	TRADIÇÃO	150.0000	MT	27,5000	4.125,00
087 - (109960) STENCIL P/PINTURA C/12UNID VAR	CRIANDO ARTE	15.0000	KT	39,9000	598,50
089 - (109962) TECIDO TP JEANS FINO	NOBRAND	150.0000	MT	33,9000	5.085,00
090 - (109963) TECIDO TRICOLINE EST VARIADA	NOBRAND	150.0000	MT	35,0000	5.250,00
092 - (109965) TECIDO TWO WAY	TECIDO VIVO	150.0000	MT	22,9000	3.435,00
088 - (109961) TECIDO VAGONITE BRANCO	NOBRAND	80.0000	MT	34,9000	2.792,00
091 - (109964) TERMOLINA LEITOSA 500 ML	ACRILEX	25.0000	UN	42,9000	1.072,50
121 - (109995) TINTA FACIL 15ML COM 12 UNID	TEKBOND	15.0000	KT	62,9000	943,50
118 - (109992) TINTA P/PINT EM PAPEL CORES VR	ACRILEX	50.0000	UN	68,0000	3.400,00
093 - (109966) TINTA P/TECIDO 35ML CORES VARI	ACRILEX	100.0000	UN	9,5000	950,00
099 - (109972) TINTA PVA FOSCA 250 ML DIV COR	ACRILEX	80.0000	UN	26,9000	2.152,00
120 - (109994) TINTA SPRAY USO GERAL 350ML	TEKBOND	60.0000	UN	27,8000	1.668,00
114 - (109988) TINTA TEC 37ML CRISTAL E GLITE	ACRILEX	120.0000	UN	12,0000	1.440,00
112 - (109986) TINTA TEC BRANCO E FOSCO 250ML	ACRILEX	180.0000	PT	31,9000	5.742,00
097 - (109970) TINTA TEC CORES DIVERSAS 37ML	ACRILEX	100.0000	PT	86,9000	8.690,00
098 - (109971) TINTA TEC DIMENSIONAL 3D 35ML	ACRILEX	100.0000	UN	13,9000	1.390,00
113 - (109987) TINTA TEC DIV CORES 37ML 12UNI	ACRILEX	50.0000	KT	46,9000	2.345,00
094 - (109967) TINTA TECIDO BRANCO 250 ML	ACRILEX	100.0000	PT	70,9500	7.095,00
095 - (109968) TINTA TECIDO CRISTAL 37 ML	ACRILEX	100.0000	UN	10,8000	1.080,00
111 - (109985) TINTA TEC INCOLOR 250 ML	ACRILEX	240.0000	UN	31,9000	7.656,00
100 - (109974) TIRA BORDADA C/PASSA FITA	PROGRESSO	50.0000	PT	74,0000	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

101 - (109975) TIRA BORDADA PSSA FITA BR 8CM	PROGRESSO	50.0000	PT	72,9000	3.645,00
135 - (110009) TIRA BORD C/PASSAFITA 6,5 CM	PROGRESSO	50.0000	PT	66,0000	3.300,00
096 - (109969) TITA TECIDO INCOLOR 250ML	ACRILEX	100.0000	PT	71,9000	7.190,00
102 - (109976) TOALHA BANHO P/PINTAR COR VARI	TEKA	500.0000	UN	42,9000	21.450,00
103 - (109977) TOALHA DE LAVABO P/PINTAR	TEKA	500.0000	UN	15,0000	7.500,00
104 - (109978) TOALHA ROSTO PINTAR C FX PINTU	TEKA	500.0000	UN	33,8000	16.900,00
105 - (109979) TRICOLINE C/ELASTANO CORES VAR	NOBRAND	150.0000	MT	34,9000	5.235,00
106 - (109980) TRICOLINE ESTAMPADO	NOBRAND	100.0000	MT	34,9000	3.490,00
107 - (109981) TRICOLINE LISO	NOBRAND	100.0000	MT	34,9000	3.490,00
108 - (109982) VERNIZ VITRAL BRILHANTE 250ML	ACRILEX	80.0000	UN	61,8000	4.944,00
109 - (109983) VIES ALGODAO 24MM RL 20 METROS	DESTAQUE	30.0000	RL	22,9000	687,00
110 - (109984) VIES ALGODAO LARGO 35MM 20MTS	DESTAQUE	30.0000	RL	25,9000	777,00

Valor Total: R\$344.387,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Assistência ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail ***alexborel1@hotmail.com*** para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 22 de Dezembro de 2022

Município de Simonésia/MG

Órgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

20.º Prefeito(a) Municipal

Borel Multi Representações Varejistas EIRELI

Fornecedor Registrado

Sr. Alexander Borel de Sousa

Representante Legal

TESTEMUNHAS

01.^a _____ CPF n.º _____

02.^a _____ CPF n.º _____